



Lei nº 226/73

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à desapropriar / uma área de terras com 481.200m² (Quatrocentos e oitenta e hum mil e duzentos metros quadrados) destinados à construção do Aeroporto Municipal de Araguaina.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar tam bem uma área de 40.000 m² (quarenta mil metros quadra dos), anexa a área mencionada no Art. 1º, que será res-servada para cemitério.
- Art. 3º - Para os efeitos das desapropriações objetos desta Lei, consideram-se desapropriadas as terras consideradas de utilidade pública pelo Decreto 06 de 17 de abril de / 1.973.
- Art. 4º - As despesas decorrentes das presentes desapropriações/ correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, aos 26 de maio de 1.973.

565